



LEI Nº 1584 /2024

"AUTORIZA LEILÃO DE ÁREA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOTE APM - 02 E 03, QUADRA 03, RUA 14, COM ÁREA TOTAL DE 14.621,85 M², PERÍMETRO 674,67 M², NO LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente a Lei:

Art. 1º Fica autorizado a alienação por meio de leilão de área pública do patrimônio municipal, Lote APM - 02 e 03, Quadra 03, Rua 14, com área total de 14.621,85 m², perímetro 674,67 m², no Loteamento Jardim Primavera I, registrado no cartório de Registro de imóveis de Dianópolis-TO, não permitindo alienação por valor inferior ao constante no Laudo de Avaliação constante nos anexos desta Lei.

Art. 2º Os recursos obtidos com a alienação por meio de leilão da área pública do patrimônio municipal constando do art. 1º, terá como destinação a construção/compra da sede do Abrigo de Idosos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Lei 1551/2023 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-f5a068-22112024091447**